



SF/20448.19574-87

## **EMENDA N° - PLEN**

(ao PL nº 4476, de 2020)

Insira-se, onde couber, o seguinte artigo:

**“Art. X** Caberá ao Ministério de Minas e Energia:

I - estabelecer as diretrizes para a elaboração de políticas públicas para o setor de gás natural;

II - propor, por iniciativa própria ou por provocação de terceiros, os gasodutos de transporte que deverão ser construídos ou ampliados;

III – outorgar a construção ou ampliação dos gasodutos que constarem do seu planejamento estratégico e definir, em cada caso, o regime de concessão ou autorização.

§ 1º O Ministério de Minas e Energia considerará estudos de expansão da malha dutoviária do País para dar cumprimento ao disposto nos incisos II e III do **caput** deste artigo.”

## **JUSTIFICAÇÃO**

O projeto de lei em tela tem como um de seus fundamentos a exploração, por conta e risco do empreendedor, das atividades no setor de gás natural, quais sejam, transporte, importação e exportação, escoamento, tratamento, processamento, estocagem subterrânea, acondicionamento, liquefação, regaseificação e comercialização.

A gestão da malha ficará a cargo de gestores de áreas de mercado de capacidade, que coordenarão a operação dos transportadores em suas respectivas áreas. O planejamento da expansão do setor ficará sob a responsabilidade dos transportadores, que elaborarão plano coordenado de desenvolvimento do sistema de transporte e que contemplará as providências para otimização, reforço, ampliação e construção de novas instalações do sistema de transporte, conforme regulação da ANP.

Consideramos muito salutar essa descentralização da gestão. No entanto, julgamos indispensável que o Poder Executivo, na figura do Ministério de Minas e Energia, continue sendo responsável pelo planejamento do setor em nível nacional e que esse planejamento estratégico seja determinante para a decisão de outorga, seja via autorização ou concessão. Por mais eficiente que sejam os gestores regionais, eles não têm a visão do País como um todo e é importante que o setor se desenvolva de maneira a assegurar o interesse de todos os brasileiros.

  
SF/20448.19574-87

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES